

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 18 de outubro de 2021, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.^a Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, e os Srs.(as). Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Romilson Amaral Duarte, Rosemary Carvalho Sales, Guilherme Salles Moreira Rocha, Juvenil Martins de Menezes Filho, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, e os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Rogério Pereira Fontes, Charles Dickens do Amaral e Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituídos, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Rogério Pereira Fontes e Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, respectivamente. Tendo em vista não ter ainda tomado posse o Conselheiro efetivo representante da FECOMÉRCIO, participou dos trabalhos o Cons. Suplente Charles Dickens do Amaral. Feita a abertura da sessão, inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada anteriormente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Na sequência, foi dada oportunidade para quem desejasse apresentar algum destaque em relação aos processos da pauta de julgamento. Não houve manifestação. Passando à pauta do dia, o Sr. Presidente apregou o seguinte recurso: PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo nº 00040-00026527/2019-33, Tributo ICMS (Contencioso), ED 11/2021, Embargante CLARO S/A, Advogada Andrea de Souza Gonçalves Campbell OAB/RJ 123.995, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Presente o Sr. Patrono da Embargante, para acompanhamento do julgamento, Dr. Gabriel Rosa da Rocha, OAB/RJ 123.995. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Rogério Pereira Fontes e Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, respectivamente. Redator para acórdão o Conselheiro Relator. Em homenagem a presença do Patrono da recorrente, o Sr. Presidente antecipou o julgamento do recurso a seguir. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: d) Processo nº 00040-00031531/2020-57, Tributo ICMS (Cassação/Benefício Fiscal), RJV 32/2021, Recorrente GOL LINHAS AÉREAS S/A, Advogado Guilherme Barbosa Rocha Lopes OAB/SP 427.259, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

desprovimento do recurso. O Sr. Patrono da Recorrente, Dr. Paulo Octávio Moura de Almeida Calhão, OAB/SP 344.574, ofereceu sustentação oral, sendo replicado pela Representação Fazendária. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do presidente, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Manoel Curcino. Foram votos vencidos os dos Cons. Relatora, Rosemary Sales, Antonio Avelar, Fernando Rosa, Rogério Fontes e Carlos D'Aparecida, que negaram provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Rogério Pereira Fontes e Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, respectivamente. Redator para o acórdão o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; **b) Processo nº 00040-00011342/2021-49, Tributo IPVA (Isenção), RJV (Benefício Fiscal) 49/2021**, Recorrente EMERSON BENEDITO VIDAL, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, respectivamente. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **c) Processo nº 00040-00013720/2021-29, Tributo IPVA (Isenção), RJV (Benefício Fiscal) 58/2021**, Recorrente ANDRE MACEDO SANTOS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Manoel Curcino. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator, Juvenil Filho e Rosemary Sales, que negaram provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Rogério Pereira Fontes e Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, respectivamente. Redator para o acórdão o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **e) Processo nº 0040-001948/2011, Tributo ICMS (Contencioso), RE 67/2018**, Recorrente BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA, Advogado Gustavo Almeida e Dias de Souza OAB/SP 154.074, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso, e caso conhecido, pelo seu desprovimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF,

Ata de sessão de 18 de outubro de 2021 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Rogério Pereira Fontes e Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, respectivamente. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos dos seguintes recursos: RE 67/2018 (Ac. 364/2021), ED 011/2021 (Ac. 365/2021) e RJV 49/2021 (Ac. 366/2021). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 19 de outubro de 2021, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente